

# DIÁRIO

do Estado de Rondônia



# OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....2



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.376, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 97.223.664,93, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.054, de 24 de junho de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 97.223.664,93 (noventa e sete milhões duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>97.223.664,93</b>

11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	2.754.0	1.169.333,91
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.500.1	117.972,54
		449051	2.700.0	20.980.764,75
		449052	2.700.0	7.304.377,56
		449051	2.899.0	2.836.933,17
		449093	2.700.0	66.619,82
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.899.0	41.000.000,00
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	339039	2.899.0	800.000,00
		339030	2.899.0	4.200.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	2.753.0	638.006,95
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.501.0	957.698,82
		449030	2.899.0	4.254.575,13
		449051	2.899.0	2.144.658,00
		449039	2.899.0	1.100.000,00
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	2.750.0	9.652.724,28
TOTAL				<b>R\$ 97.223.664,93</b>

Protocolo 0061616500

## DECRETO Nº 30.381, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.640.040,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 513.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.059, de 24 de junho de 2025.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.640.040,00 (dezenove milhões seiscentos e quarenta mil e quarenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º e 2º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>20.153.040,00</b>
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	449051	1.759.0	14.000.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	1.759.0	6.153.040,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.153.040,00</b>

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>19.640.040,00</b>
03.011.02.061.1018.4138	APERFEIÇOAR A GESTÃO E OS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS	339014	1.759.0	297.720,00
		339032	1.759.0	22.000,00
		339033	1.759.0	150.000,00
		339093	1.759.0	46.400,00
03.011.02.061.1018.4141	FORTALECER POLÍTICAS JUDICIÁRIAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	339014	1.759.0	49.540,00
		339033	1.759.0	12.000,00
		339093	1.759.0	4.000,00
03.011.02.061.1018.4174	REALIZAR OS SERVIÇOS E ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	339014	1.759.0	97.700,00
		339093	1.759.0	1.310,00
03.011.02.061.2185.4137	EFETIVAR OS MÉTODOS CONSENSUAIS DE CONFLITO	339014	1.759.0	8.020,00
		339093	1.759.0	8.450,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	1.759.0	1.300.000,00
03.011.02.122.2065.1633	REVITALIZAR AS INSTALAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	449052	1.759.0	2.000.000,00
03.011.02.122.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339014	1.759.0	481.500,00
		339030	1.759.0	250.000,00
		339039	1.759.0	3.020.000,00
		339093	1.759.0	30.000,00
		449040	1.759.0	50.000,00

		449052	1.759.0	4.643.000,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339040	1.759.0	1.203.500,00
		449052	1.759.0	2.144.500,00
03.011.02.126.1013.4077	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	339014	1.759.0	155.700,00
		339033	1.759.0	192.000,00
		339040	1.759.0	750.000,00
03.011.02.128.1017.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DE MAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	1.759.0	324.500,00
		339033	1.759.0	50.000,00
		339036	1.759.0	80.000,00
		339039	1.759.0	531.800,00
		339047	1.759.0	16.000,00
		339093	1.759.0	53.900,00
		339147	1.759.0	27.500,00
03.011.02.128.1017.4081	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO A PESQUISA E EXTENSÃO	339014	1.759.0	264.400,00
		339020	1.759.0	1.026.500,00
		339033	1.759.0	153.000,00
		339036	1.759.0	11.100,00
		339039	1.759.0	143.300,00
		339093	1.759.0	40.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.640.040,00</b>

**ANEXO III  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>513.000,00</b>
03.011.02.122.2065.1480	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO	449051	1.759.0	513.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 513.000,00</b>

Protocolo 0061616588

DECRETO N° 30.380, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de

Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.058, de 24 de junho de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>3.000.000,00</b>
16.001.12.361.2176.4098	PREMIAR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	445042	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>3.000.000,00</b>
16.001.12.361.2176.4185	PREMIAR E FOMENTAR ESCOLAS	335031	1.500.0	2.000.000,00
		335041	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				<b>R\$ 3.000.000,00</b>

Protocolo 0061616968

DECRETO Nº 30.377, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 883.801,66, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.055, de 24 de junho de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 883.801,66 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e um reais e sessenta e

seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>883.801,66</b>
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	126.736,00
		339030	2.660.0	42.690,00
		339032	2.660.0	92.402,41
		339033	2.660.0	87.679,69
		339039	2.660.0	5.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	27.145,00
		339030	2.660.0	20.426,52
		339039	2.660.0	203.215,64
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339014	2.660.0	93.005,00
		339030	2.660.0	1.277,00
23.012.08.245.2168.2510	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	339030	2.660.0	123.548,40
		339039	2.660.0	60.676,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 883.801,66</b>

Protocolo 0061617015

DECRETO N° 30.378, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 388.363,90, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 6.056, de 24 de junho de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 388.363,90 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE</b>			<b>388.363,90</b>
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	339093	2.501.0	388.363,90
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 388.363,90</b>

Protocolo 0061617046

**DECRETO Nº 30.379, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Controladoria Geral do Estado - CGE, até o valor de R\$ 300.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.057, de 24 de junho de 2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Controladoria Geral do Estado - CGE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>300.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.899.0	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

**ANEXO II****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>300.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.899.0	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

**ANEXO III****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>300.000,00</b>
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.899.0	100.000,00
		339033	2.899.0	80.000,00
		339030	2.899.0	10.000,00
11.005.04.122.2190.2359	DESENVOLVER INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	449052	2.899.0	52.500,00
11.005.04.124.2190.2361	APERFEIÇOAMENTO ÀS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, FOMENTO À GESTÃO DE RISCOS E DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA	339039	2.899.0	57.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

Protocolo 0061617268

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061604788

---

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 6 de junho de 2025, ANA ISA EDUARDA PRIMO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061523190

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, GABRIELA RAMOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061606154

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, CALITA DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061606574

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, WILSON BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061607622

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, JULIANA APARECIDA ANTUNES SEVERINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061607918

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, JULIANA APARECIDA ANTUNES SEVERINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061608204

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, IZABELY DA SILVA SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de São Francisco do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061612222

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, LEILA FERREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de São Francisco do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061612351

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061612569

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.115 de 23 de junho de 2025 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2025, NELSON FRANCISCO DO REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061612761

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, JESSE SILVA PAULA DE FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061615597

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 18 de junho de 2025, GIOVANNA SONDA BORBA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061615770

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 18 de junho de 2025, GIOVANNA SONDA BORBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061615861

---

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de junho de 2025, RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador-Geral da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

## DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de junho de 2025, RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo Subsídio II, de Secretário Executivo do Gabinete do Governador, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

## AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**GOVERNADORIA**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

**VICEGOV**

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

**CASA CIVIL**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**OGG**

ERASMO MEIRELES E SA

**CASA MILITAR**

VALDEMIR CARLOS GOES

**SECOM**

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

**PGE**

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

**CGE**

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

**SUGESP**

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

**SETIC**

DELNER FREIRE

**SIBRA**

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

**SEPOG**

BEATRIZ BASILIO MENDES

**SEGEP**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

**SUPEL**

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

**SEPAT**

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

**COGES**

JURANDIR CLAUDIO DADDA

**SEFIN**

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

**SESDEC**

FELIPE BERNARDO VITAL

**PM**

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

**CBM**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

**PC**

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

**SEJUS**

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO**

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

**SESAU**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

**HBAP**

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

**HICD**

ANTONIETA MACHADO

**COHREC**

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

**HRC**

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

**HEURO**

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

**HRSF**

JESSICA TEZORI

**HRE**

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

**POC**

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

**FHEMERON**

GABRIELE MOREIRA GASPAR,

**AGEVISA**

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

**IESPRO**

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

**LEPAC**

PAULO JOSE GIROLDI

**SEDOC**

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

**FUNCER**

LEONILDO NERY RODRIGUES

**IDEP**

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

**SEJUCEL**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

**SI**

GASODÁ SURUI

**SEAS**

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

**FEASE**

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

**SEAGRI**

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

**IDARON**

JULIO CESAR ROCHA PERES

**SEDAM**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

**SEDEC**

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

**SETUR**  
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

**SEOSP**  
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**DER**  
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

**JUCER**  
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

**IPEM**  
MARCELO SILVA DOS SANTOS

**FAPERO**  
PAULO RENATO HADDAD

**DETRAN**  
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

**CETTRAN**  
André Franc Araújo Galeazzi

**EMATER**  
LUCIANO BRANDAO

**IPERON**  
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

**AGERO**  
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

**CAERD**  
CLEVERSON BRANCAHÃO DA SILVA

**CMR**  
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

**SOPH**  
FERNANDO CESAR RAMOS  
PARENTE